



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONTRATOS-ACOMPANHAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022**

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, e a empresa PREMIUM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI., que tem por objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de serviços limpeza, higienização e conservação das instalações das Unidades da Advocacia-Geral da União situadas no Estado de Sergipe, que compreenderá o fornecimento de materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Anexos IV-A e IV-B) anexos ao Edital.

A UNIÃO, por intermédio do ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **Superintendência de Administração em Pernambuco** instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 716 – Edifício Cristina Farias - Pina - Recife - PE - CEP: 51.110-130, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.559.037/0001-42, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 82, de 21 de março de 2005, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração em Pernambuco pela senhora, MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA nomeada pela portaria 211, de 06 de julho de 2015, publicada no DOU nº 127, Seção 2 de 07 de julho de 2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro de 2013, resolve apostilar o Contrato nº 011/2018, tendo em vista o direito resguardado a repactuação em cláusula contratual, e as demais informações contidas no NUP 00587000023/2018-16.

**I – Do Objeto**

O presente termo tem por objeto repactuar o valor do contrato nº 011/2018, em **7,79%** (sete vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao reajuste de salário e benefício, homologados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022. Essa repactuação está respaldada pela Cláusula Sexta do Termo de Contrato retro mencionado.

a) O valor do Contrato nº 011/2018 passará de **R\$ 15.442,50 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 16.645,50 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, perfazendo um reajuste de R\$ 1.203,00 (um mil e duzentos e três reais), **a vigorar a partir de maio de 2022**, conforme convenção coletiva de trabalho e planilha anexa.

b) Os efeitos financeiros desta repactuação retroagem à data base da categoria, 01/01/2022, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

c) O valor total da diferença da repactuação do contrato 011/2018 para o exercício de 2022 corresponde a **R\$ 4.812,00 (quatro mil e oitocentos e doze reais)**.

**II – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União classificada como Gestão/Unidade: 110096, Fonte: 001 Programa de Trabalho 168530, Natureza de Despesa 339039 e PI: AGU0040, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº **2022NE800085**, datada de 26 de janeiro de 2022.

### III – Da Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar a garantia atualizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, no valor de **R\$ 9.987,30 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, com vigência até **02 de agosto de 2023**, em conformidade com a cláusula sétima do termo de contrato nº 11/2018, e em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993.

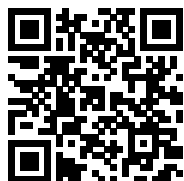
O valor da garantia só será liberado para a Contratada depois de comprovada a quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

Recife, de maio de 2022

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONTRATANTE

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00587000023201816 e da chave de acesso 09225e18



Documento assinado eletronicamente por MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 886066522 e chave de acesso 09225e18 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-05-2022 09:45. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---